

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2240/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.240 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 04 de maio de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMSAU.”

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de **R\$ 171.000,00** (Cento e setenta e um mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de marços de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.11	Secretaria Municipal de SAUDE			
10.302.0018.9269.000	Manutenção das atividades-MAC			
4.4.90.52.99	0101	MATERIAIS PERMANENTES	472	R\$ 171.000,00
TOTAL				R\$ 171.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de **R\$ R\$ 171.000,00** (Cento e setenta e um mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.11	Secretaria Municipal de SAUDE			
10.302.0018.9269.000	Manutenção das atividades-MAC			
3.3.90.30.99	0101	Outros materiais de consumo	473	R\$ 171.000,00
TOTAL				R\$ 171.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:6D2FFBF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/05/2020. Edição 2711
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>